



DECRETO Nº 091/22, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Publicado no Diário Oficial do
Município de Castanhal

Edição: 1645 Período: 08/04/2022

Página: 07 Em 08/04/2022

Responsável pela Publicação
Rui Silvío Oliveira Hugaldes
Coord. de Imprensa Oficial
Port. nº 087/21

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ, SENHOR PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ART. 115 VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.

Considerando a modernização e desburocratização do uso dos recursos do FUNDO VERDE.

Considerando a melhoria na eficiência dos gastos efetuados em prol da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando o não prejuízo a respeito a previsibilidade dos gastos efetuados, assim como da prestação de contas do referido Fundo.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 150/2021, de 27 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º.....

.....
Parágrafo Único. Fica autorizado o uso dos recursos advindos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - Fundo Verde, entre outras despesas previstas por legislação específica:

- I - Adimplemento de folha de pagamento, contratação de temporários e obrigações patronais;
- II - Obras de engenharia voltadas à criação, delimitação, manutenção, revitalização, edificações e investimento infraestrutural em unidades de conservação instituídas pelo Município;
- III - Despesas com aquisição e/ou manutenção de equipamentos tecnológicos, veículos, monitoramento eletrônico de segurança e proteção ambiental;
- IV - Materiais de uso e consumo;
- V - Pagamento de despesas de interesse exclusivo às atividades da SEMMA, tais como: água, energia, conta telefônica, contratação de software, prestadoras de internet, fornecimento de combustíveis, aluguel de veículos, maquinários, equipamentos eletrônicos e de imóveis para funcionamento de suas atividades;
- VI - Terceirização de empresas para atendimento de serviços técnicos ambientais e/ou georreferenciamento;

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto Municipal nº 150/2021, de 27 de agosto de 2021 permanecem sem alteração.



Art. 3º - Este Decreto entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maximino Porpino da Silva, 08 de abril de 2022.


Paulo Sérgio Rodrigues Titan
Prefeito Municipal

REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA MESMA DATA.


Talita Reis Magalhães
Secretária Municipal de Administração